

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 19/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): EMBRAPA CAFÉ

CNPJ: 00.348.003/0147-66

Endereço: Parque Estação Biológica (PqEB), Av. W3 Norte (final), Edifício Sede, Brasília, DF, CEP:70.770-901

Nome da autoridade competente: ANTONIO FERNANDO GUERRA – Chefe Geral da Embrapa Café

Número do CPF: 281.449.296-91

RG: 268166-SSP/ES

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Supervisão de Convênios e Instrumentos Congêneres – SCI/Embrapa Café

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Ato de Nomeação**: Portaria Embrapa nº 525 - 26/04/2021

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora – UG/SIAFI que descentralizará o crédito: 135097/13023

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 135097 – Embrapa Café

SAIC/Embrapa nº 25400.21/0038-8

**Observações:**

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO (UFES)

CNPJ:32.479.123/0001-43

ENDEREÇO: Av. Fernando Ferrari, 514 – Goiabeiras – Vitória – ES- CEP:29.075-910

Nome da autoridade competente: PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS - Reitor

Número do CPF: 526.372.397-00

RG: 337.068 – SSP/ES

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DOU 56-B- Decreto de 23 de março de 2020- Seção 2 – Página 1.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito: 153046/15225 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES).

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES).

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Título:

Cafeeiro: Manejo integrado, controle de pragas e doenças, caracterização de qualidade, sistema de produção, economia e sustentabilidade no estado do Espírito Santo

Objeto:

Desenvolver soluções tecnológicas para a inovação da cafeicultura no estado do Espírito Santo, a partir de estudos científicos focados em atender as demandas do Consócio Pesquisa Café, refletidas nos desafios de inovação: 01 - “Melhoramento focado em qualidade e resistência a fatores bióticos e abióticos” e 08- “Serviços ambientais relacionados às mudanças climáticas e sistemas de produção de café”.

Justificativa:

O objeto deste convênio é circunscrito a temas relevantes e prioritários, que refletem desafios de inovação e propósitos do Consócio Pesquisa Café presentes na Chamada Embrapa/Consócio Pesquisa Café Nº 20/2018 – Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na Cafeicultura. Os quais se propõem a promover o desenvolvimento científico tecnológico do negócio do café no Espírito Santo a partir da obtenção de soluções tecnológicas pautadas no aprimoramento de sistemas de produção, para aumentar a competitividade do agronegócio café na economia global e ampliar a lucratividade do setor pelo aumento da produtividade, redução de custos e melhoria da qualidade, garantindo a sua sustentabilidade.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** agosto/ 2021      **Fim:** junho/2022

**6. VALOR DO TED:** R\$ 234.618,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais)

**3390.30 – material de consumo**

**3390.35- serviço de consultoria**

**3390.36- serviço de terceiros**

**3350.39- transf. a fundações sem fins lucrativos(\*)**

OBS: (\*) o montante referido no "ITEM 6" desta TED, será repassado à Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST – CNPJ: 02.980.103/0001-90, credenciada pela Portaria Conjunta nº140, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU nº 222- 20/11/202, para gestão administrativa/financeira restrita ao **Plano de Trabalho Detalhado**, constante no "Item II" do presente Instrumento.

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** Programa: 2031 - Agropecuária Sustentável.  
AÇÃO: 20Y8 – Desenvolvimento da Cafeicultura - 0001 – Nacional. PTRES: 169083. FONTE: 0180  
PLANO INTERNO: PESQUISA 20

#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( X ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

#### 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de

celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURAS**

Local: Vitória      Data da assinatura:

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada:

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS - Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Local: BSB Data da assinatura 14/10/2021

*Antonio Fernando Guerra*  
Chefe-Geral

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora  
ANTONIO FERNANDO GUERRA - Chefe - Geral da Embrapa Café



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS - SIAPE 297805

Reitor

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Em 07/10/2021 às 12:06

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/282976?tipoArquivo=O>